ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.230/2020
De 06 de maio de 2020.

Publicação
A Lei Nº 2.230 de 2020
06/05/2020 foi publicado nesta
data. Em 06/05/2020
Assinatura do Responsável

Dispõe sobre a proibição de nomeação de pessoas em cargos comissionados, contratos por tempo determinado e oficineiros na administração pública municipal que cometeram crimes de violência contra mulher e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a proibição de nomeação em cargos comissionados, contratos por tempo determinado e oficineiros na Administração Pública Municipal de pessoas que cometeram crimes de violência contra mulher, condenados com base na Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor, a sentença transitada em julgado pela justiça enquanto perdurar o cumprimento da pena privativa de liberdade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,

em 06 de maio de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração